

Edital ProPPG – 05/2020

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação–PROPPG, considerando a Resolução CEPE nº097/2009 da Universidade Estadual de Londrina–UEL, torna público que receberá a partir da publicação deste edital, inscrições de docentes e professores seniores interessados em ingressar no Programa de Iniciação Científica–ProIC, na modalidade Iniciação Científica (IC) sem concessão de bolsa.

O processo está dividido em 3 (três) etapas que envolvem ações a serem realizadas exclusivamente pelo docente interessado via sistema de gestão dos Programas de Iniciação Científica e Tecnológica, a partir daqui denominado apenas como Sistema PROIC online (<http://www.uel.br/proppg/proic>).

- 1ª etapa: inscrição e indicação de estudante(s).
- 2ª etapa: avaliação das inscrições e projetos de iniciação científica–IC.
- 3ª etapa: desenvolvimento do projeto de IC, entrega e avaliação do relatório e apresentação do trabalho.

A iniciação científica será automaticamente registrada para um período de 12 (doze) meses, a partir de janeiro de 2021. Caso o docente e estudante tenham interesse, o encerramento pode ser antecipado considerando o tempo mínimo de 6 (seis) meses para recebimento do certificado. O recebimento do certificado fica condicionado à entrega e aprovação do relatório final.

1. Objetivos do Programa

- 1.1. Incentivar a iniciação de estudantes de graduação da UEL em atividades de pesquisa, visando a familiarização com a metodologia científica.
- 1.2. Estimular pesquisadores a envolver estudantes de graduação da UEL no processo de produção e disseminação do conhecimento científico.
- 1.3. Proporcionar ao estudante orientando, por meio de seu orientador, a aprendizagem de técnicas e métodos científicos, bem como estimular o desenvolvimento do pensamento crítico-científico e da criatividade decorrentes das condições criadas pela participação em atividades de pesquisa.
- 1.4. Constituir, por meio de atividade da iniciação científica, uma ligação entre a pesquisa acadêmica na graduação e a atividade científico-acadêmica da pós-graduação.
- 1.5. Possibilitar maior interação entre a graduação e a pós-graduação.
- 1.6. Qualificar estudantes de graduação para obter maior rendimento e menor tempo médio de formação em cursos de pós-graduação.
- 1.7. Estimular estudantes de graduação a desenvolverem habilidades para ações de empreendedorismo e inovação.

2. Cronograma

Atividade/Evento	Período
Inscrições	12/11 a 30/11
Avaliação de projetos IC	01/12 a 07/12
Reformulação dos projetos de IC não aprovados	09/12 a 13/12
Avaliação de projetos reformulados	14/12 a 17/12
Registro do Termo de Compromisso	Até 10/01/21
Vigência dos projetos aprovados	a partir janeiro/21

Se o estudante não aceitar o Termo de Compromisso (no sistema) dentro do prazo estabelecido, o processo será cancelado.

3. Requisitos para o Professor

3.1. Ter, no mínimo, o título de Doutor.

3.2. Ser docente do quadro de pessoal da UEL com vínculo funcional (estatutário ou CRES) em regime de trabalho não inferior a 20 horas semanais ou docente/pesquisador sênior ou docente de outras Instituições Estaduais de Ensino Superior (IEES) do Paraná em disposição funcional na UEL.

3.2.1. Docente com contrato de trabalho pelo CRES (“temporário”) poderá realizar a inscrição desde que seu contrato de trabalho corrente contemple todo o período de vigência do projeto IC. Caso o contrato de trabalho seja interrompido, independentemente do motivo, e o docente não disponha de outra chapa funcional ativa após a inativação da chapa funcional, o projeto IC do estudante será cancelado.

3.2.2. O professor ou pesquisador sênior interessado em concorrer neste edital deverá estar com seu Termo de Compromisso, Colaboração e Responsabilidade regularizado na Pró-Reitoria de Recursos Humanos (PRORH) e vigente no ato de inscrição e durante todo o período do projeto de IC. **Pede-se aos professores seniores interessados em concorrer ao edital que solicitem informações de login e senha de acesso ao Sistema PROIC online pelo endereço eletrônico: iniciacao@uel.br até 5 (cinco) dias úteis antes do encerramento do recebimento de inscrições de cada etapa.**

3.2.3. Docentes de outras IEES em disposição funcional na UEL interessados em concorrer neste edital deverão possuir Portaria vigente expedida pela IEES de origem aprovando sua disposição funcional e registro regularizado na Pró-Reitoria de Recursos Humanos (PRORH) no ato de inscrição. A vigência da Portaria deve coincidir com a vigência do projeto de IC. **Pede-se aos docentes em disposição funcional interessados em concorrer ao edital que solicitem informações de login e senha de acesso ao Sistema PROIC online pelo endereço eletrônico: iniciacao@uel.br até 5 (cinco) dias úteis antes do encerramento do recebimento de inscrições de cada etapa.**

3.2.4. Docentes em licença sabática, em afastamento para pós-doutorado ou em licença especial poderão orientar estudantes de IC, desde que não haja interrupção temporária ou definitiva de sua participação em projeto de pesquisa vigente durante o período de vigência do projeto de IC.

3.2.5. Docentes em licença remuneratória não poderão se inscrever no presente edital. Caso esta condição passe a ocorrer durante a vigência do projeto de IC, o docente deverá formalizar o encerramento do projeto IC junto à PROPPG.

- 3.3. Possuir currículo atualizado nos últimos 12 meses, considerando o mês de inscrição, na Plataforma Lattes do CNPq.
- 3.4. Possuir registro no ORCID (*Open Researcher and Contributor ID*).
- 3.5. Integrar Grupo de Pesquisa, cadastrado, atualizado e certificado pela UEL, no momento da avaliação, no Diretório de Grupos de Pesquisa (DGP) do CNPq.
- 3.6. Não estar na condição de inadimplente com os Programas de IT e IC da UEL, incluindo IC e IT com e sem concessão de bolsa, IC-Ensino Médio e IC-Inclusão Social.
- 3.7. Integrar um projeto de pesquisa na função de **Coordenador** ou **Colaborador**, ou **Orientador** de projeto de pós-graduação *stricto sensu*, regularmente cadastrado na Divisão de Projetos de Pesquisa da PROPPG, que esteja em execução no momento da inscrição.
 - 3.7.1. Pedidos de inclusão de docentes em projetos de pesquisa aprovados em todas as instâncias devem chegar à PROPPG em tempo hábil para registro. Caso o docente não tenha carga-horária disponível equivalente à aprovada nas instâncias de avaliação, para participação em projetos de pesquisa, a PROPPG não implementará o pedido de inclusão e o docente não poderá se inscrever neste Edital.
- 3.8. Não estar com Relatório de Iniciação Científica não aprovado pelo Comitê Assessor do Programa de Iniciação Científica – PROIC, no ano anterior ao pedido de inscrição.
- 3.9. Não ter atingido o limite máximo de 5 (cinco) orientações de IC.
- 3.10. Atender a pelo menos 1 (um) dos seguintes critérios de produção científica, tecnológica ou artístico-cultural, correspondentes aos 3 (três) últimos anos, retroativos à data de inscrição, sendo:
 - 3.10.1. 1 (um) artigo publicado em revista ou periódico especializado, com corpo editorial, avaliação Qualis/Capes e/ou Fator de Impacto no *Journal Citation Reports – JCR*.
 - 3.10.2. 1 (um) livro ou capítulo de livro publicado e com *International Standard Book Number – ISBN*.
 - 3.10.3. 1 (uma) produção artística como autor, diretor, curador ou participação em mostra de artes nacional ou internacional.

4. Requisitos para o Estudante

- 4.1. Estar regularmente matriculado e em situação ativa em curso de graduação da UEL durante toda a vigência do projeto de IC (considerar o início do projeto em janeiro de 2021).
- 4.2. Possuir currículo Lattes **cadastrado, atualizado e publicado** no endereço eletrônico do CNPq (<http://lattes.cnpq.br>). Não serão aceitos currículos na condição “em preenchimento”.
- 4.3. Não estar na condição de inadimplente com os Programas de IT e IC da UEL, incluindo IC e IT com e sem concessão de bolsa, IC-Ensino Médio e IC-Inclusão Social.
- 4.4. Disponibilidade para dedicação de 20 (vinte) horas semanais às atividades ligadas à IC.
- 4.5. Cumprir integralmente as condições constantes do Termo de Compromisso.

- 4.6. É vedada a indicação de estudante que tenha sido reprovado no ano anterior à inscrição, por FALTA ou por NOTA E FALTA.
- 4.7. Apresentar histórico escolar com média aritmética igual ou superior a 5,0 (cinco).
- 4.8. Estudante matriculado no curso de Enfermagem não poderá constar no ano de 2019 o resultado NÃO ATINGIU DESEMPENHO.
- 4.9. Será permitida a indicação de estudante estrangeiro, desde que atenda às disposições estabelecidas neste edital e esteja regularmente matriculado em algum curso de graduação da UEL, disponha de visto de entrada e permanência no Brasil por período igual ou superior ao da vigência da IC.

5. Inscrição

- 5.1. Atendidos os requisitos para o professor e estudante, itens 3 e 4 deste edital, os docentes interessados em submeter proposta de IC sem concessão de bolsa deverão efetuar sua inscrição no sistema PROIC online, <http://www.uel.br/proppg/proic>, preenchendo todas as telas disponíveis, conforme instruções nelas contidas.
- 5.2. Cada professor poderá orientar até 5 (cinco) estudantes, incluindo IC sem concessão de bolsa e bolsistas de IC, IT e Inclusão Social.
- 5.3. Para inscrição, o professor deverá indicar, para cada estudante, um projeto de IC específico. Não será aceito o cadastro de mais de um estudante para execução de um mesmo projeto de IC.
- 5.4. Para indicação de estudantes é obrigatório que o docente esteja cadastrado na função de coordenador ou colaborador ou orientador em projeto de pesquisa institucional aprovado em todas as instâncias e em execução, com vigência durante todo o período da IC.
- 5.5. Informações e Documentos exigidos para a Indicação do Estudante
 - a. Número de matrícula ou CPF;
 - b. E-mail do estudante (vetado o uso do provedor *hotmail*);
 - c. ID do currículo Lattes do estudante, composto por 16 (dezesesseis) dígitos e indicado no início da página eletrônica do currículo, logo após <http://lattes.cnpq.br/>.
- 5.5.1. O Projeto de IC–PIC, (arquivo RTF ou PDF) a ser desenvolvido pelo estudante e relacionado ao projeto de pesquisa informado pelo orientador, devendo conter obrigatoriamente:
 - a. Título do projeto de IC a ser desenvolvido
 - b. Nome do estudante e do orientador;
 - c. Resumo (de 10 a 15 linhas);
 - d. Palavras-chave (de 3 a 5);
 - e. Introdução (Descrever objetivamente, com o apoio da literatura, o problema focalizado, sua relevância no contexto da área inserida e sua importância específica para o avanço do conhecimento);
 - f. Objetivos;
 - g. Metodologia (Descrever a metodologia empregada para a execução do projeto e como os objetivos serão alcançados);



h. Resultados e Impactos esperados (Descrever os resultados e/ou produtos esperados e estimar a repercussão e/ou impactos socioeconômicos, técnico-científicos ou ambientais dos resultados esperados na solução do problema focalizado);

i. Referências;

j. Cronograma de execução (12 meses)

5.5.2. Nos projetos de IC que envolvam pesquisa com seres humanos ou animais deverá constar o número de aprovação pelo respectivo Comitê de Ética na Metodologia do Projeto IC. Essa aprovação deverá fazer referência ao projeto de pesquisa informado pelo docente

5.5.3. Nos Projetos de IC que envolvam patrimônio genético ou o conhecimento tradicional associado deverá constar o registro junto ao Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado – SisGen. Este registro deverá ser informado na Metodologia do Projeto IC.

5.5.4. Após o encerramento do período de avaliação, não será permitida a substituição de arquivos.

5.6. A PROPPG e o Comitê PROIC não se responsabilizam por inscrições não recebidas em decorrência de falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados e o carregamento de arquivos.

6. Etapa de Avaliação

6.1. O Comitê PROIC procederá a verificação do currículo Lattes e Grupo de Pesquisa do professor conforme itens 3.3 e 3.5 deste edital.

6.2. O Comitê PROIC procederá a avaliação dos Projetos de IC, em conformidade com a Área de Conhecimento, indicada na Inscrição, seguindo o cronograma deste Edital (item 2).

6.2. O resultado da avaliação estará disponível no Sistema PROIC *online* com o conceito “Aprovado” ou “Solicita Reformulação”. Cabe ao docente inscrito acompanhar o resultado, conforme cronograma (item 2 deste Edital), e apresentar reformulação, caso solicitado. **O sistema PROIC online não envia e-mail informando resultado da avaliação. A perda do prazo de reformulação implica em cancelamento da inscrição.**

6.2.1. Poderá existir um único pedido de reformulação. Se após a segunda avaliação, a indicação não for aprovada pelo Comitê PROIC, a proposta será dada como encerrada e a IC não poderá ser implementada.

7. Implementação e Desenvolvimento da IC e Mobilidade entre os editais do PROIC

7.1. Aprovado o Projeto de IC pelo Comitê PROIC, o estudante deverá acessar a Plataforma do Estudante de IC da UEL, na página *web* da PROPPG, para registrar o Termo de Compromisso.

7.2. O estudante que esteja na 3ª etapa deste edital poderá migrar para outro edital do ProIC desde que:

a. mantenha o orientador e o projeto de IC;

b. o tempo total de desenvolvimento não seja superior a 12 meses;

- c. o término da IC coincida com o término da vigência do edital de destino;
- d. já não tenha feito migração durante o desenvolvimento do Projeto de IC.

- 7.2.1. Um estudante que desenvolva IC em um edital do ProIC poderá migrar para este edital desde que observe as mesmas condições estabelecidas neste item (7.2).
- 7.3. Em nenhuma circunstância poderá ser feita substituição do orientador, orientando, Projeto de IC ou Projeto de Pesquisa vinculante.
- 7.4. A qualquer tempo, é possível solicitar cancelamento do registro de estudante na IC sem bolsa. O cancelamento deve ser solicitado pelo orientador, o qual deverá apresentar uma justificativa que será avaliada pelo comitê PROIC. O cancelamento só se efetiva após aprovação do comitê PROIC. O cancelamento não desobriga o estudante e orientador à entrega de relatório (item 8).

8. Relatório e Prestação de Contas

- 8.1. A IC pode ser encerrada, com direito a certificado para o estudante, desde que tenha sido desenvolvida por, pelo menos, 6 (seis) meses.
- 8.2. O estudante deverá elaborar, sob orientação do professor orientador, o Relatório Final de IC, o qual deverá ser inserido pelo orientador no Sistema PROIC *online* até 30 dias após o encerramento da vigência da IC.
- 8.3. O estudante poderá inscrever-se no EAIC/UEL subsequente ao término de sua IC (respeitando prazos de submissão de resumos definidos pelo Evento) e apresentar, de forma oral, o trabalho desenvolvido na IC.
- 8.4. O estudante terá direito ao certificado de IC mediante aprovação do Relatório Final pelo Comitê PROIC, sendo facultada a apresentação do trabalho no EAIC/UEL.
- 8.5. O Relatório deverá seguir as normas disponíveis na **Apostila com Regras Básicas para Elaboração de Trabalho** (<http://www.uel.br/bc/portal/arquivos/apostila-normalizacao.pdf>). Alternativamente, poderá ser adotado o formato de artigo científico a ser submetido em periódico indexado em bases de abrangência nacional ou internacional. Nesse último caso é imprescindível informar o título completo e o ISSN do periódico e que as normas (Instruções aos autores) sejam anexadas no final do artigo. Independentemente do formato escolhido (Relatório Final ou artigo científico), **a contagem de palavras de todas as seções do trabalho, inclusive título, resumo, referências e outras, não poderá exceder 5 (cinco) mil palavras.**
- 8.6. O Relatório deverá ser salvo no formato PDF ou RTF (este gerado por editores com o *Microsoft Word*) e carregado no sistema PROIC *online*; selecionar este Edital e em seguida a opção “Entrega de Relatório”.
- 8.7. O Relatório será avaliado pelo comitê PROIC no máximo duas vezes. Na primeira, o Relatório poderá obter parecer “Aprovado” ou solicitar “Reformulação”. A segunda avaliação será apenas para os Relatórios reformulados, conforme parecer do comitê PROIC, e poderá obter parecer “Aprovado” ou “Reprovado”. Não haverá possibilidade de nova reformulação.
- 8.8. A não entrega do Relatório de IC incorrerá em inadimplência do orientador e orientado e suspensão de participação de ambos no PROIC até que ocorra regularização das pendências.

8.9. Relatórios Finais de IC não aprovados pelo comitê PROIC implicam em não expedição do certificado de Iniciação Científica.

9. O Comitê Assessor do Programa de Iniciação Científica

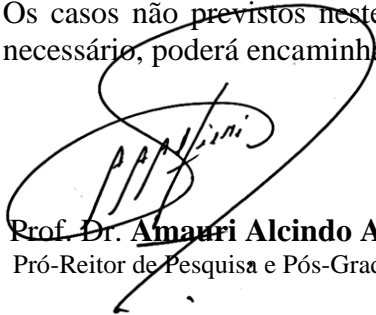
9.1. O Comitê PROIC é responsável pela análise e distribuição das Bolsas de IC, bem como pela apreciação dos pedidos de revisão de classificação, e é composto por docentes da UEL que atuaram previamente como orientadores de bolsistas de IC e representam cada uma das 8 (oito) grandes áreas de conhecimento do CNPq. A composição completa do comitê está disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.uel.br/proppg/portalnovo/pages/arquivos/arquivos_gerais/ComiteAssessorDoProIC.pdf

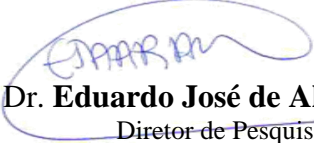
10. Disposições Finais

10.1. Os orientadores e/ou estudantes que descumprirem as condições estabelecidas neste edital serão considerados inadimplentes e estarão sujeitos ao desligamento do programa.

10.2. Os casos não previstos neste edital serão analisados e julgados pelo Comitê PROIC que, se necessário, poderá encaminhar o assunto à Câmara de Pesquisa/CEPE para deliberação.

Londrina, 6 de novembro de 2020.


Prof. Dr. **Amauri Alcindo Alfieri**
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação


Prof. Dr. **Eduardo José de Almeida Araújo**
Diretor de Pesquisa